



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

**EDITAL Nº 09/2017/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O PERÍODO LETIVO 2017/2.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da DIRETORA GERAL SANDRA MARIA DE LIMA, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, que disponibiliza BOLSAS NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Resolução n.º 02, de 24 de janeiro de 2012 que aprova a Instrução Normativa n.º 02/2012 que institucionaliza o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande. A essa Comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios ao estudante e acompanhar o Programa no decorrer do semestre letivo.

1.3 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de Auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Assistência Estudantil, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT Campus Várzea Grande.**

**1.5 Serão contemplados (as) pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.**

1.6. Este edital se destina a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2017/2, evitando a evasão, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 A Assistência Estudantil é destinada à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT Campus Várzea Grande, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 3. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas **50 (CINQUENTA) BOLSAS NA MODALIDADE AUXÍLIO-TRANSPORTE NO VALOR DE R\$ 80,00 (oitenta) reais e, 50 (CINQUENTA) BOLSAS NA MODALIDADE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 90,00 (noventa) reais;**

3.2 Os auxílios transporte e alimentação serão correspondentes ao segundo semestre do ano letivo de 2017 (agosto, setembro, outubro, novembro, e primeira quinzena de dezembro), conforme disposto abaixo:

	Quantidade de bolsas	Valor	Período de vigência dos auxílios
<b>Auxílio transporte</b>	50 bolsas	R\$ 80,00	Agosto, setembro, outubro, novembro, e primeira quinzena de dezembro do ano de 2017.
<b>Auxílio alimentação</b>	50 bolsas	R\$ 90,00	Agosto, setembro, outubro, novembro, e primeira quinzena de dezembro do ano de 2017.

3.3 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do(a) estudante. Tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no Campus de no mínimo cinco horas diárias).

3.4 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do(a) estudante no percurso entre residência-Campus-residência.

#### 3.4.1 O Auxílio-Transporte tem como critérios de elegibilidade:

I – Estudante com renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio;

II - A distância entre o endereço de residência do (a) estudante e o Campus;

III – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência

3.5 Todas as bolsas referidas acima serão distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital. Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do (a) estudante.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As **INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de **24 DE JULHO a 31 JULHO de 2017.**

**PARA INSCRIÇÃO:** O (A) candidato (a) deverá preencher o questionário socioeconômico e a ficha de inscrição/termo de ciência *online*, disponível no site do IFMT campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>) **E ENTREGAR NO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 8.1 DESTE EDITAL.** Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

**IMPORTANTE:** No ato da entrega da documentação exigida para a inscrição na NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante - **SERÁ ENTREGUE COMPROVANTE DE PROTOCOLO AO ESTUDANTE.** (É de suma importância que o (a) estudante guarde consigo este comprovante, pois constitui sua garantia de entrega à Comissão dos documentos requeridos por este edital).

**IMPORTANTE II:** Estudantes que recebiam bolsas da Assistência Estudantil dos editais anteriores e necessitam continuar a receber a bolsa da assistência estudantil, deverão concorrer a este novo edital.

**Parágrafo Único:** Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

## 5. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Dadas às garantias de auxílio ao acesso, permanência e à alimentação adequada, a fim de efetivar o que aponta a Constituição Federal de 1988,

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E conforme a Lei das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Lei n. 7.853-89),

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios. Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

**Parágrafo Único:** Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 A inscrição do (a) candidato (a) ao programa ocorrerá por meio do preenchimento *on line* do questionário socioeconômico e assinatura do formulário socioeconômico, bem como dos documentos comprobatórios referentes no protocolo do Campus Várzea Grandes endereçado ao Departamento de Ensino (DE), conforme cronograma abaixo:

<b>1. INSCRIÇÕES</b>	<b>24 a 31 DE JULHO de 2017;</b>
2. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	<b>01 de agosto de 2017;</b>
3. Recurso das inscrições deferidas/indeferidas	<b>01 de agosto de 2017;</b>
4. Resultado dos Recursos	<b>02 de agosto de 2017;</b>
5. Análise Socioeconômica	<b>02 de agosto de 2017;</b>
6. Divulgação dos Aprovados	<b>03 de agosto de 2017;</b>
7. Pedido de Recursos	<b>03 de agosto de 2017 no Núcleo de Apoio ao Estudante;</b>
8. Divulgação das análises dos recursos e <b>RESULTADO FINAL</b>	<b>04 de agosto de 2017;</b>

6.1 O (A) candidato (a) **poderá acumular as bolsas das modalidades do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.**

6.2 Para casos em que o (a) candidato(a) necessite concorrer as 2 (duas) modalidades de assistência estudantil, **deverá no ato da ficha de inscrição on line solicitar o pedido de cumulação das referidas modalidades deste edital.**

6.3 Nos casos em que o (a) candidato (o) solicitar a cumulação dos auxílios será analisado pela Comissão que irá deferir ou não a cumulação dos auxílios, de acordo com os critérios exigidos neste edital.

## **7. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA**

7.1 Os requisitos que serão levados em conta aos possíveis beneficiários do Programa, constará dos seguintes itens:

a) Estar regularmente matriculado (a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada; de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, PROEJA e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

b) NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO EDITAL, o (a) candidato (a) deverá apresentar CÓPIA DO CARTÃO ou **PREFERENCIALMENTE COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA** da agência bancária de sua preferência. **(OBS.: ORIENTAMOS ABRIR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, porém é facultado ao candidato (a) abrir conta em qualquer agência bancária;**

**IMPORTANTE:** Informamos que **as agências do correio** possibilitam qualquer pessoa a abrir conta bancária, nos casos dos/as interessados/as serem menores de idade devem estar acompanhados de um de seus responsáveis munidos de comprovante de residência e identidade;

**IMPORTANTE II:** O pagamento dos Auxílios será realizado **exclusivamente em Conta Corrente/Poupança individual em nome do (a) estudante beneficiado (a).** Caso o (a) estudante que apresentar os dados bancários incorretos será automaticamente excluído da seleção deste certame, sendo disponibilizada sua vaga para o (a) próximo (a) classificado (a), que terá até 04 (quatro) dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado (a).

c) Frequentar regularmente as aulas;

d) Possuir renda per capita preferencialmente de até 1(um) salário mínimo e meio.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, em auxílio emergencial, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

## **8. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

8.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios: renda familiar per capita; situação de moradia; situação de trabalho; despesas familiares; bens móveis e imóveis da família; composição familiar; escolaridade dos membros da família; condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.

8.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.

8.4 O Assistente Social poderá solicitar às/aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

8.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 8.2 do presente Edital.

**8.6 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:**

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos neste Edital;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**9.1 Seguem abaixo a relação dos documentos necessários para inscrição (devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital):**

- a) Identificação pessoal do (a) estudante (cópia do **RG e CPF**) – **cópia e original;**
- b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – **cópia e original;**
- c) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet) – **cópia e original;**
- b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa – **cópia e original;**
- c) **Preenchimento online e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;**
- d) **Preenchimento online e impressão do questionário socioeconômico;**
- e) **CARTÃO BANCÁRIO OU PREFERENCIALMENTE COMPROVANTE DE ABERTURA DA CONTA CORRENTE E/OU POUPANÇA;** (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária) – **cópia e original;**
- f) Comprovação de agravantes sociais, caso houver – **cópia e original**
- g) **considera-se documento para comprovação da renda familiar:**

-Para empregado (a) com renda fixa	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
-Para autônomo (a) /comerciante; -Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais;	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato e folha seguinte em branco;  -Declaração feita pela própria pessoa (Anexo II).

-Para trabalhador/a do mercado informal; -Para pessoas que não exercem atividade remuneradas e que não possuem rendimentos;	
-Para pessoas com necessidades específicas	-Comprovante do benefício recebido.
- Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	-Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

h) **Opcionalmente**, o (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

h.1) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

h.2) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

h.3) Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

h.4) Pagamento de pensão alimentícia;

h.5) Custo com creche.

**9.2 O (A) estudante deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 9.1 deste Edital, caso insista em protocolar com documentos faltantes dará sua ciência, no ato do protocolo, que sua inscrição será INDEFERIDA caso não apresente a documentação necessária até a data prevista neste edital.**

**Parágrafo Único:** O estudante casado deve apresentar os documentos do (a) esposo (a) ou companheiro (a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas. No caso dos estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade ao auxílio pleiteada o (a) candidato (a) que:

- Possuir menor renda;
- Residir mais distante do IFMT Campus Várzea Grande;
- Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais.

## 11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

### 11.1 PODERÃO OCASIONAR A SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;**
- O (A) discente que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Várzea Grande  
Avenida Tiradentes (Lot Jd Manaíra), n.º 1300 – Petrópolis – CEP 78144-424  
Telefones: NAE 65 3691-8019/8009/8043/ Secretaria 65 3691-8014  
Várzea Grande/MT

- telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;
- d) **NÃO FREQUENTAR REGULARMENTE ÀS AULAS E/OU DESCOMPROMETIMENTO DO (A) ESTUDANTE COM AS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS;**
- e) Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;
- f) **O(A) ESTUDANTE QUE RECEBER MEDIDA DISCIPLINAR DE GRAVE A GRAVÍSSIMA PREVISTAS NO REGIMENTO DISCIPLINAR DO IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE.**

**Parágrafo Único:** O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte. (Suspensão de um semestre).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Fernanda Marques Caldeira  
Diretora-Geral Substituta  
Campus Várzea Grande  
Portaria IFMT n.º 3.530 de 19/12/2016

Fernanda Marques Caldeira  
Diretora Geral Substituta  
Portaria 3.530 de 19/12/2016

Várzea Grande, 21 de julho de 2017.

Sônia Maria de Almeida  
Chefe de Departamento de Ensino  
Substituta  
Portaria n.º 2.769 de 22/12/2014  
IFMT - Campus Várzea Grande

Sônia Maria de Almeida  
Chefe de Departamento de Ensino Substituta  
Portaria n.º 2.769 de 22/12/2014

**CHECK LIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O (A) CANDIDATO (A) CONCORRER AO EDITAL N.º 09/2017 – QUE DISPÕE SOBRE OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE:**

- a) Identificação pessoal do (a) estudante (**RG e CPF**) – **cópia e original**  
 (b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – **cópia e original**  
 c) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet) – **cópia e original**  
 b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa – **cópia e original**  
 e) **Preenchimento *online* e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;**  
 d) **Preenchimento *online* e impressão do questionário socioeconômico;**  
 e) **Cartão bancário ou comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança; (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária) – cópia e original**  
 f) Comprovação de agravantes sociais, caso houver – **cópia e original**

<b>1. INSCRIÇÕES</b>	<b>24 a 31 DE JULHO de 2017;</b>
2. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	<b>01 de agosto de 2017;</b>
3. Recurso das inscrições deferidas/indeferidas	<b>01 de agosto de 2017;</b>
4. Resultado dos Recursos	<b>02 de agosto de 2017;</b>
5. Análise Socioeconômica	<b>02 de agosto de 2017;</b>
6. Divulgação dos Aprovados	<b>03 de agosto de 2017;</b>
7. Pedido de Recursos	<b>03 de agosto de 2017 no Núcleo de Apoio ao Estudante;</b>
8. Divulgação das análises dos recursos e <b>RESULTADO FINAL</b>	<b>04 de agosto de 2017;</b>